



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 26/2024 – Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação do IFSertãoPE

A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPIP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso da atribuição delegada pela Portaria Institucional nº 764, de 02 de dezembro de 2020, publicada no DOU em 03/12/2020, e em conformidade com a Resolução Nº 35 de 13 de junho de 2023 e demais normas vigentes do IFSertãoPE, torna pública a abertura de inscrições aos discentes dos Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* do IFSertãoPE, para concorrerem na forma de ampla concorrência às bolsas providas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e destinadas a estudantes ingressantes nas turmas 2024 dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* do IFSertãoPE, com vigência prevista a partir de maio de 2024, conforme Chamada CNPq Nº 69/2022 - Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação: Bolsas de Mestrado e Doutorado - Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação (PIBPG), cuja íntegra encontra-se disponível em: <https://www.gov.br/cnpq>.

1. DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

1.1. As bolsas de estudos regulamentadas por este Edital são providas pelo CNPQ/MCTI como parte da sua política de fomento de Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação: Bolsas de Mestrado e Doutorado/Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação (PIBPG)

1.2. Serão concedidas até 4 (quatro) bolsas para o ano de 2024 com vagas proporcionais aos números de discentes matriculados nas turmas 2024 dos respectivos cursos.

2. DA DESTINAÇÃO DAS BOLSAS

2.1. A concessão das bolsas tem por objetivo viabilizar as atividades previstas para os estudantes do Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* do IFSertãoPE, permitindo a excelência na qualidade dos trabalhos desenvolvidos nos Programas.

2.2. As bolsas destinam-se aos estudantes dos Mestrados Profissionais ProfEPT e PROF-FILO, ingressantes aprovados nos Programas por meio dos Processos Seletivos 2024.

3. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

3.1. A vigência das bolsas terá início com a homologação do **CNPQ/MCTI**, conforme a vinculação dos discentes bolsistas aos referidos programas em seus prazos regulamentares de conclusão do curso e que estejam cadastrados no Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) do CNPq. As bolsas correspondem aos valores atuais estabelecidos pelo CNPq para o nível de mestrado: R\$ 2.100,00.

3.2. Não será autorizado o pagamento retroativo de bolsas, tendo em vista que a dotação orçamentária anual do PIBPG/CNPq não permite o pagamento retroativo de bolsas e autoriza apenas uma quantidade pré-estabelecida de bolsas por discente selecionado com base no seu cadastro no sistema de bolsas do CNPq.

3.3. A bolsa será concedida por um prazo máximo de até 24 meses.

3.4. A critério da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas (CSAB) e mediante devida homologação pelos Colegiados Locais dos Mestrados Profissionais ProfEPT e PROF-FILO aos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

quais o bolsista está vinculado. Os pagamentos poderão ser suspensos a qualquer momento, e a respectiva bolsa poderá ser transferida a outro estudante do Programa que atenda às exigências deste Edital, a Portaria CNPq nº 997/2022 e a Resolução nº 35/2023 CONSUP/IFSertãoPE.

3.5 A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

3.6. A duração da(s) bolsa(s) não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

3.7. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços.

4. DAS CANDIDATURAS E DAS INSCRIÇÕES

4.1. Em conformidade com a Portaria CNPq Nº 997, de 15 de agosto de 2022 e com a Chamada CNPq Nº 69/2022, poderão se candidatar à presente seleção estudantes que cumpram as seguintes condições:

- a) Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País;
- c) Ser ingressante no Programa por meio do Processo Seletivo convocado para turmas 2024;
- d) Estar efetivamente matriculado no Programa no ano letivo de 2024;
- e) Enviar o projeto de pesquisa atualizado especificando objetivos, justificativa, metodologia, bibliografia e cronograma (de 10 a 20 páginas);
- f) Enviar Cópia do Currículo Lattes atualizada;
- g) Não ter vínculo empregatício, exceto docente na condição de temporário, contratado ou substituto com obrigatória comprovação de vínculo docente;
- h) Não estar aposentado;
- i) Enviar Comprovante de Residência atualizado.

4.2. Poderá ser mantida a bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional, desde que haja anuência do Orientador e da Coordenação do Programa, a qual está vinculada o discente, que atestem a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do bolsista.

4.3. A manutenção da bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de Pós-graduação é permitida apenas quando o bolsista for contratado como professor substituto.

4.4. A inscrição será realizada mediante preenchimento e inclusão dos documentos comprobatórios no formulário próprio, conforme período de inscrição do **ANEXO I**: <https://forms.gle/by7hhWGAieQ4CG8u8>

4.5. No formulário de inscrição, o candidato deverá:

- a) Informar os seus dados pessoais;
- b) Anexar as comprovações previstas no item 4.1;
- c) Declarar e anexar os documentos comprobatórios do seu enquadramento nos critérios socioeconômicos e de distância previstos na seção 5 deste edital.

4.5.1. Todos os arquivos anexados ao formulário de inscrição deverão estar identificados com o nome do Programa de Pós-graduação e o nome do candidato em caixa alta, conforme exemplo a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

seguir (Programa de Pós-Graduação ProfEPT - CANDIDATO NOME DO CANDIDATO ou Programa de Pós-Graduação PROF-FILO - CANDIDATO NOME DO CANDIDATO)

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos às bolsas será procedida com base nos seguintes critérios:

- a) Critério acadêmico: classificação no processo seletivo de acesso ao curso;
- b) Critério de distância: a referência é a distância entre o local de residência e/ou trabalho do candidato e local onde efetivamente são realizadas as atividades didáticas do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* ao qual está vinculado.

5.2. Todas as declarações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição, para que possam servir para pontuação e classificação, deverão ser comprovadas mediante documentos a serem anexados ao mesmo formulário de inscrição.

5.2.1. A distância declarada deve ser respaldada por um comprovante de residência, como fatura de água, energia elétrica, internet, entre outros. No caso de o candidato não dispor de um comprovante em seu nome, será aceito o modelo de declaração de endereço, **ANEXO II**, para comprovação de residência, salvo quando a distância declarada for inferior a 100 km.

5.2.2. No caso de haver diferença significativa entre a distância do local de trabalho e a da residência do candidato, prevalecerá a distância do local de trabalho.

5.3. Os critérios acima serão assim categorizados e pontuados, conforme a tabela 01:

Tabela 01: Critérios com categorizações e pontuações.

Crítérios	Descrição	Pontos	Pontuação obtida
1. Pontuação Acadêmica (classificação no processo seletivo de acesso ao curso)	1º Lugar	13	
	2º Lugar	12	
	3º Lugar	11	
	4º Lugar	10	
	5º Lugar	9	
	6º Lugar	8	
	7º Lugar	7	
	8º Lugar	6	
	9º Lugar	5	
	10º Lugar	4	
	11º Lugar	3	
	12º Lugar	2	
	13º Lugar ou superior	1	
2. Distância (percurso entre a residência e o Campus do estudante)	Igual ou superior a 400 km	5	
	Igual ou superior a 300 km e inferior a 400 km	4	
	Igual ou superior a 200 km e inferior a 300 km	3	
	Igual ou superior a 100 km e inferior a 200 km	2	
	Inferior a 100 km	1	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

5.4. A classificação dos candidatos será realizada com base no somatório da pontuação obtida em cada um dos critérios acima, dispondo os candidatos segundo as suas respectivas pontuações em ordem crescente, de tal modo que o primeiro colocado será aquele que obtiver a maior soma de pontos entre os demais, e assim sucessivamente.

5.5. No caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, prevalecerão respectivamente os seguintes critérios:

- a) Candidato com maior pontuação no critério acadêmico (item 5.1 - alínea “a”).
- b) Candidato com maior idade, considerando a data de publicação deste edital e os itens ano, mês e dia.
- c) Candidato com maior pontuação no critério distância (item 5.1 - alínea “b”).

5.6. A divulgação dos resultados será feita por meio de listagem por ordem de classificação de todos os candidatos inscritos, sendo os candidatos contemplados com as bolsas de estudos aqueles que estiverem dentro do limite de bolsas atribuídas ao respectivo programa.

5.7. No caso de destituição de direito ou desistência da bolsa entre os candidatos selecionados, terá direito à bolsa correspondente o próximo candidato ainda não contemplado na ordem de classificação, conforme o item 5.4.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE BOLSAS

6.1. O processo de seleção e distribuição de bolsas será conduzido por uma Comissão designada especificamente para essa finalidade.

6.2. A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas será composta pelos coordenadores do ProfEPT e PROF-FILO, e um representante discente eleito por seus pares de cada um dos programas para essa finalidade.

Parágrafo Único – O(s) representante(s) discente(s) não poderá(ão) pleitear a bolsa, para não gerar um conflito ético de interesses.

7. ATRIBUIÇÕES E VEDAÇÕES DO BOLSISTA

7.1. Os compromissos dos bolsistas, em conformidade ao Artigo 12 da Portaria CNPq nº 997, de 15 de agosto de 2022 e no Artigo 8 da Resolução CONSUP nº 35/202, são os seguintes:

- a) dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pelo PPG;
- b) manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;
- c) comunicar ao Orientador e à Coordenação do PPG eventual situação de remuneração concomitante ao recebimento da bolsa, assim que iniciada; e
- d) devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa ou serem objeto de cobrança administrativa.
- e) Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes (semestralmente), registrando a condição de bolsista; integralmente das atividades de pesquisa;
- f) Não ter nenhuma reprovação nas disciplinas cursadas no Programa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- g) Participar das reuniões e atividades do Projeto e Grupo de Pesquisa, cujo orientador é o responsável ou participante (assiduidade > 75%);
- h) Comparecer sistematicamente (> 75%) aos encontros para orientação;
- i) Participar de pelo menos dois eventos, Nacional e/ou Internacional, a cada ano cursado no Programa, e incondicionalmente nos Eventos da Pós-Graduação do IFSertãoPE e dos seus PPGs;
- j) Comprovar no final do segundo ano do Programa, o encaminhamento de um artigo *Qualis* CAPES > A4 na área da do PPG para discentes bolsistas do mestrado; e *Qualis* CAPES no mínimo A2 na área do PPG para discentes bolsistas do doutorado, em conjunto com o orientador na temática da dissertação/tese;
- k) Entregar relatório semestral das atividades desenvolvidas no Programa. A não apresentação do relatório, no prazo estipulado, implicará na suspensão e posterior cancelamento definitivo da bolsa com transferência para outro discente que atenda aos requisitos e condições estabelecidas pelas agências financiadoras e por essa Resolução, desde que não tenha uma justificativa aceitável. Mesmo assim, o bolsista e o orientador continuarão devedores do relatório referente ao período usufruído;
- l) Submeter seus projetos ao Comitê de Ética e Pesquisa com Humanos (CEP) ou Comitê de Ética e Pesquisa com Animais (CEUA) se a pesquisa tiver características éticas a serem convalidadas.

7.2. É vedado ao bolsista, conforme estipulado no Artigo 14 da Portaria CNPq nº 997 , de 15 de agosto de 2022:

- a) acumular bolsa do PIBPG com outras concedidas por qualquer instituição nacional ou internacional, salvo casos previstos em norma específica; e
- b) receber bolsa, tendo usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, CAPES ou outra agência pública.

8. SUSPENSÃO, REATIVAÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

8.1. Em conformidade com a Portaria CNPq Nº 997, de 15 de agosto de 2022 e com a Resolução CONSUP nº 35/202, a suspensão, reativação e cancelamento de bolsa e substituição.

8.1.1 O CNPq e o Representante Institucional poderão suspender ou cancelar a bolsa de pós-graduação, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado, o que deverá ser imediatamente comunicado ao bolsista.

- a) Quando suspensa, a bolsa não pode ser destinada a outro beneficiário.
- b) A vigência da bolsa permanece inalterada em casos de suspensão.

8.1.2 A reativação da bolsa suspensa deve ser solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.1.3 O cancelamento da bolsa motivado por abandono, desistência ou insucesso na obtenção do título demanda o envio de declaração emitida pelo Orientador contendo motivação e avaliação das atividades realizadas pelo aluno durante a vigência da bolsa, a ser enviada pelo Representante Institucional no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que ocorrer o fato, via plataforma eletrônica do CNPq.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Parágrafo único. A declaração prevista neste artigo será analisada pela área técnica, que deverá se manifestar pela necessidade de ressarcimento parcial ou integral dos valores recebidos pelo bolsista, conforme previsto no Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

8.1.4 A eventual indicação substitutiva de bolsista deverá ser realizada pelo Representante Institucional, de acordo com os prazos operacionais e as orientações vigentes do CNPq.

9. AFASTAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO (PAÍS E EXTERIOR)

9.1. Em conformidade com a Portaria CNPq Nº 997, de 15 de agosto de 2022, o afastamento para realização de estágio no país e no exterior.

9.1.1 Será mantido o pagamento da bolsa de mestrado ou doutorado durante o afastamento para a realização de estágio de pesquisa no País ou no exterior aprovado pelo CNPq, desde que não haja a percepção simultânea de outra bolsa outorgada por instituição nacional ou internacional com a mesma finalidade.

9.1.2 O pedido de afastamento para estágio de pesquisa com a manutenção da bolsa deverá ser submetido à aprovação do CNPq pelo Representante Institucional na plataforma eletrônica do CNPq, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do início do estágio, instruído com a seguinte documentação:

- a) justificativa e aprovação do Orientador e anuência do Representante Institucional;
- b) carta de aceitação da instituição do País ou do exterior onde será realizado o estágio de pesquisa; e
- c) comprovante do seguro saúde para cobertura de sua estadia no exterior, sem ônus para o CNPq.

9.1.3 O retorno do bolsista ao Brasil deverá ser informado pelo Representante Institucional, via plataforma eletrônica do CNPq.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e no Regulamento do curso, não podendo alegar desconhecimento das referidas normas.

10.2. Os recursos a este edital poderão ser enviados ao e-mail propip@ifsertaope.edu.br, conforme os prazos definidos no **ANEXO I**.

10.3. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela PROPIP.

Petrolina, 12 de abril de 2024.

Francisco Kelsen de Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Port. Nº 764 de 03/12/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I - CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Atividades	Datas
Publicação do Edital	12/04/2024
Interposição de recursos ao Edital	13/04/2024
Avaliação e divulgação dos resultados dos pedidos de Impugnação ao Edital	15/04/2024
Inscrições	16 a 22/04/2024
Análise da Comissão de Bolsas	23/04/2024
Divulgação do Resultado Parcial	24/04/2024
Interposição de recursos ao resultado parcial	25/04/2024
Resultado Final	26/04/2024
Assinaturas dos termos de outorgas das bolsas	29 e 30/04/2024
Início das vigências das bolsas	02/05/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
Residente à _____ Bairro _____
Cidade _____ UF _____ CEP _____ - _____
CPF no _____ - _____ RG no _____ Órgão Exped./UF _____
declaro, a pedido do(a) interessado(a) e para fins de provas junto ao Setorial de Pessoal, que o(a)
Sr.(a) _____ CPF no _____
_____ - _____ RG no _____ Órgão Exped./UF _____

Reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço:
Bairro _____
Cidade _____ UF _____ CEP _____ - _____

Por ser verdade, apresento e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____ (Local) (Data)

_____ (Assinatura do declarante)

* Anexar comprovante de residência em nome do declarante.